



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Diretoria de Logística
Divisão de Licitações e Divisão de Compras
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
Fone: 038-3532 1260



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013 – EDITAL RETIFICADO – ITENS EM AMARELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23086.002441/2013-71

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2013, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;
- 1.2. Sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e de forma parcelada não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.
- 1.3. É órgão participante deste registro de preços a Delegacia da Receita Federal do Brasil no RJ II – UASG 170383.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender a demanda da UFVJM**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo III deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.
- 2.5. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
 - 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
 - 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
 - 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: natalia.santos@ufvjm.edu.br, via fax (38) 3532-1258, dentro do prazo legal;
 - 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
 - 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: natalia.santos@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 1194 de 08 de julho de 2013**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.
- 5.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - b) empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
 - e) de servidores ou dirigentes da UFVJM.
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br**. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. **DATA: 10/02/2014**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00 HORAS**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS

DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ACEITAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, CONTENDO:

A) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO;

- 7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:
- Declarção de inexistência de fato superveniente;
 - Declarção de que a empresa não emprega menor;
 - Declarção de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
 - Declarção ME/EPP's (caso aplicável);
 - Declarção de elaboração independente de proposta.
- 7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações do Anexo III assim como análise da qualidade do equipamento a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- 7.7. Os preços (unitários), devem ser cotados em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
- 7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**
- 7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;
- 7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição e o seguinte:
- 7.11.1 Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;
 - Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
 - Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.
 - 7.11.2 Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

- 7.11.3 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 7.11.4 Conter o prazo de pagamento na forma do item 17 deste edital;
- 7.11.5 Os equipamentos deverão apresentar garantia conforme especificado na descrição dos itens ou caso a garantia não esteja especificada, deverá apresentar garantia de, no mínimo 01 (um) ano, sem qualquer custo adicional, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- 7.11.6 A garantia deverá ser prestada, no local onde os equipamentos encontrarem-se instalados, para os itens de garantia on site, no período estabelecido.
- 7.11.7 A contratada deverá manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da contratada e descrição resumida do problema.
- 7.11.8 O prazo para atendimento da garantia deverá ser de 05 (cinco) dias após a convocação. O descumprimento do prazo estabelecido implica na aplicação da penalidade prevista neste edital.

- 7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.11 e 7.12 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Campus Jk, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000 (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C NATALIA HELENA DOS SANTOS

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.3.1 A exclusão de lance é possível durante a fase de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item.
- 8.3.2 O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período do encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre com a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.6. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- Atenda a todos os termos deste Edital;
 - Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- Apresentarem valores manifestamente excessivos;
 - apresentarem-se omissas, vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - contenham vícios ou ilegalidades;
 - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - apresentarem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração.

- 8.7 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.9 Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 05 (cinco) menores lances registrados que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.13 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.15 O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 8.17 Após o encerramento da etapa competitiva, visando a formação de cadastro de reserva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.18 A apresentação de novas propostas na forma do item 8.17 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.19 Será assegurada preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação, observada a seguinte ordem:
 - I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 8.20 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 8.19 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 9.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.
 - 9.2.2 O disposto no inciso anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
 - 9.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito.
- 9.3 Após a classificação das empresas, com base do item 5.2 será, então assegurada, preferência na contratação, exclusivamente para fornecedores de bens de informática, observada a seguinte ordem, para os itens aos quais se aplica:

- I – bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
II – bens com tecnologia desenvolvida no País; e
III – bens produzidos de acordo com o PPB.
- 9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 5.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.
- 9.5. O exercício do direito de preferência, previsto no item 9.3, será concedido após a fase de lances, observados os seguintes procedimentos sucessivamente, exclusivamente para bens de informática:
- I – aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar 123, de 2006, quando for o caso;
II – aplicação das regras de preferência previstas no item 9.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
III – convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 5.3, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito;
IV – caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 9.3, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 9.3, caso esse direito não seja exercido; e
V – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 9.6. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores deverão apresentar declaração, no momento do oferecimento das propostas, de que atendem aos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 5.3;
- 9.6.1 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo [Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006](#), ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:
- I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
- 9.7. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.7.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.8. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.8.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações do Anexo III assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
- 9.8.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 9.8.3. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.
- 9.8.4. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação via chat, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.
- 9.8.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.
- 9.8.6. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.
- 9.8.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.

- 9.8.8. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 9.8.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 9.8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 10.9 Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.
- 10.10 Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de valores as ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE" e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258.
- 10.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:
- 10.2.1 Habilitação jurídica:
- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
 - b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
 - d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 10.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
 - f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

10.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4 O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

10.5 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.6 É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

10.7 Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

- a) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
- b) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após declarado o vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

11.2 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

11.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.4 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12.1.1 Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

13.1 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições aí estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

13.3 Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

13.4 Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Identificação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação;
 - e) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - f) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.5 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.6 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.
- 13.7 O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFVJM.
- 13.8 É facultado à UFVJM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.9 A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, enseja a aplicação das penalidades descritas neste edital.
- 13.10 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 13.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 13.12 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação no certame.
- 13.12.1 O registro a que se refere o este item tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7.892/2013.
- 13.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I - os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - II - os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais classificado;
 - III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do pregão.

14 DO EMPENHO

- 14.1 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 15.2 Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, além da Proposta de Preços da licitante apresentada neste certame.
- 15.3 Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.
- 15.4 As notas de empenho ou documentos que venham a substituí-las, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no item 09 deste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.
- 15.5 Só serão consideradas entregues as notas fiscais, entregues na Divisão de Patrimônio/UFVJM.
- 15.6 Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:
- 15.9.1 - No campo descrição dos produtos:
- a) descrição dos produtos conforme registrado no sítio do comprasnet;
 - b) marca e modelo conforme registrado no sítio do compranet;
 - c) número do item a que se refere no pregão eletrônico;
 - d) dados bancários da empresa.
- 15.9.2 - No campo informações complementares:
- a) número e ano do pregão eletrônico;
 - b) número da nota de empenho;
 - c) número da nota fiscal de simples remessa;

15.10 Os volumes de acondicionamento dos produtos devem conter as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do fornecedor;
- b) Número do Pregão e identificação do item;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Número da nota fiscal e nota fiscal de simples remessa.

15.11 Para os produtos em que haja possibilidade de agrupamento de unidades em um único volume de entrega, a empresa deverá fazê-lo, visando o armazenamento eficiente e a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Decreto 7.746/2012.

16 DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

16.1 O prazo de entrega dos equipamentos se efetuará em até 30 (trinta) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

16.2 O local de entrega será:

- A Divisão de Patrimônio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis; e/ou
- A Divisão de Patrimônio – Campus Avançado do Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni (MG), situado na Rua do Cruzeiro, nº 001, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni (MG), CEP 39803-371, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.
- Para o item 14, além dos locais mencionados acima o local entrega também será a Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (UASG170383) – Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, sala 929 – Castelo – Rio de Janeiro, CEP 20.020-010. A/C Paulo César Caldas Quintão ou Maria Elizabeth Aguilar Salles – Área Patrimônio/Almoxarifado/SAPOL/DRF/RJ2

16.3 Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

16.4 Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

16.5 A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:

- 16.5.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos equipamentos, à medida que forem necessários;
- 16.5.2. Providenciar a Nota de Empenho;
- 16.5.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- 16.5.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

16.6 Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando equipamentos/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o equipamento da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
 - Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.
 -
- 16.7 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do equipamento com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 16.8 Os equipamentos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.10 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.11 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do equipamento, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do equipamento, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.7, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;
- 16.12 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de equipamento e a urgência na sua utilização.
- 16.13 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.
- 16.14 O contratado é obrigado, no caso de bens importados a comprovar a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto, acompanhado da Nota Fiscal e da comprovação de quitação dos tributos de importação a eles referentes (quando for o caso), encaminhada pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços**;
- 17.3.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 17.3.2. O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 17.3.3. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa

do referido índice, calculados "pro rata tempore" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante o prazo de validade da ata podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

18.1.2 – Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar à UFVJM a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

18.1.3 – Caso a UFVJM já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão dos preços, esta não incidirá sobre os pedidos já empenhados e formalizados.

18.1.4 – A UFVJM terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

18.1.5 – Durante este período a empresa deverá entregar os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela UFVJM. Nesse caso a UFVJM procederá ao reforço dos valores pertinentes aos produtos empenhados após o pedido de revisão.

18.1.6 – A empresa obrigar-se-á a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

18.1.7 – Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços do fornecedor e aquela vigente no mercado à época do registro.

18.1.8 – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior a média daqueles apurados pela UFVJM para o objeto pesquisado.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFVJM, sem justificativa aceitável.

18.5.3 não aceitar reduzir seu preço registro, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.6 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público e nas seguintes hipóteses:

18.7.1 A pedido da Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente edital ou na ata de registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.7.2 A pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços.

18.8 - Serão realizadas, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade da manutenção da ata de registro de preços.

19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

- Delegacia da Receita Federal do Brasil no RJ II – UASG 170383 – Item 14

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pela UFVJM.
- 20.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a UFVJM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UFVJM e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o UFVJM e órgãos participantes.
- 20.5 O quantitativo máximo a ser disponibilizado para as adesões às atas de registros de preços será, na totalidade, do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para a UFVJM e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.6 Somente será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata.
- 20.7 Após autorização o órgão não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFVJM.
- 20.9 Em cada fornecimento decorrente da ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição os quais integram a Ata de Registro de Preços.
- 20.10 É facultada aos órgãos municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

21. DAS PENALIDADES

21.1 No caso de recusa de assinatura da ata de registro de preços, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do

- Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 21.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 21.2.1 Advertência por escrito;
 - 21.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
- 21.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
- 21.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
 - 21.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% sobre o valor do contrato.
- 21.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
- 21.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato - 02 anos;
 - 21.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 21.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
- 21.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços - 05 anos;
 - 21.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame - 05 anos;
 - 21.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - 05 anos;
 - 21.5.4 Quem fraudar na execução do contrato - 05 anos;
 - 21.5.5 Quem não mantiver a proposta - 05 anos;
 - 21.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) - 05 anos;
 - 21.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato - 03 anos.
- 21.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 21.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 21.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 21.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 21.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 22.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 22.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: natalia.santos@ufvjm.edu.br.
- 22.6. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 22.7. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

- 22.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005 e Decreto 7.892/2013, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 22.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 02 de outubro de 2013.

Natália Helena dos Santos
Pregoeiro Oficial – UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:	Agência:	CNPJ:
Banco:		Conta:
Praça de pagamento:		Contato:
Fone:	Fax:	e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				

Os componentes internos dos gabinetes deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante.

O gabinete, unidade de disco ótico, unidade de disco flexível, teclado, mouse e monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade.

Validade da proposta:
Local de entrega dos equipamentos:
Especificações Complementares: (se necessário)
Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013
PROCESSO Nº 23086.002441/2013-71

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2013, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MGT 367, KM 583, Nº 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. HELGA SILVA ESPIGÃO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 7. 892/2013 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2013, PROCESSO Nº 23086.002441/2013-71** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

01.1 A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender a demanda da UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 074/2013;

01.2 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

01.3 A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

01.4 Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

02. DAS AQUISIÇÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

02.2 A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado**, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do equipamento, à medida que forem necessários;

b) Providenciar a Nota de Empenho;

c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

02.3 O prazo de entrega dos equipamentos se efetuará em até 30 (trinta) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

02.4 O local de entrega será:

- A Divisão de Patrimônio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis; e/ou

- A Divisão de Patrimônio da UFVJM – Campus Avançado do Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni (MG), situado na Rua do Cruzeiro, nº 001, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni (MG), CEP 39803-371, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.
- Para o item 14, além dos locais mencionados acima o local entrega também será a Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (UASG170383) – Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, sala 929 – Castelo – Rio de Janeiro, CEP 20.020-010. A/C Paulo César Caldas Quintão ou Maria Elizabeth Aguilár Salles – Área Patrimônio/Almoxarifado/SAPOL/DRF/RJ2

03. VIGÊNCIA

03.1 A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 074/2013, Processo nº **23086.002441/2013-71**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2. Quando da entrega dos serviços, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

05.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

05.4. O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração.

05.5. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 074/2013 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 074/2013 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 21 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 074/2013.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

09.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

09.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

09.4. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

Representante Legal da UFVJM:

Profa. Helga Silva Espigão
Pró Reitora de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO III
PREÇO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.
1.	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - GABINETE DA CPU: DEVERÁ POSSUIR GABINETE TIPO SFF, COMPATÍVEL COM PADRÃO ATX OU BTX. O GABINETE DEVERÁ TER PROJETO TOOL-LESS, OU SEJA, QUE NÃO NECESSITE DE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE, REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS COMO: DISCO RÍGIDO, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM, PLACAS DE EXPANSÃO E UNIDADE ÓPTICA (NÃO SERÁ ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTEILHADOS PARA ATENDER ESSA CARACTERÍSTICA, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES AQUI ESPECIFICADOS POR ENCAIXE). DEVERÁ POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO (INCLUINDO OPÇÃO PARA PADRÃO KENSINGTON) OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA DE FORMA A IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO FÍSICO QUE GERE ALERTA DE ABERTURA DE GABINETE AO AGENTE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO. POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO AO GABINETE QUE SEJA DESATIVADO AUTOMATICAMENTE QUANTO CONECTADO ALGUM DISPOSITIVO DE ÁUDIO EXTERNO À INTERFACE DE SOM "LINE-OUT". FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 240 WATTS, SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPOSTA. POSSUIR EFICIÊNCIA DE 85% OU SUPERIOR A UMA CARGA NOMINAL DE 50%, COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (ACTIVE POWER FACTOR CORRECTION). DEVERÁ POSSUIR LED(S) PARA DIAGNÓSTICO DE COMPONENTES, TAIS COMO, MEMÓRIA, DISCO RÍGIDO, PLACA MÃE, UNIDADE ÓPTICA, FONTE E OUTROS; CONFORMIDADE COM OS</p>	UN	969	4285,60

	<p>PROGRAMAS ENERGY STAR 5.2, BLUE ANGEL E 80 PLUS. FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 90-264VAC A 47-63HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER CONSTRUÍDA NA CARACTERÍSTICA DE AUTO-TESTE (BUILT-IN SELF TEST - BIST), OU SEJA, TER A POSSIBILIDADE DE TESTAR A SAÚDE DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL E ISOLADA. PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, COM ARQUITETURA X86 E 22NM. FREQUÊNCIA DE CLOCK DE, NO MÍNIMO, 3.4 GHZ. MEMÓRIA CACHE DE, NO MÍNIMO, 8MB. CONTROLADORA DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO (HD) INTEGRADA À MESMA FORMA DE SÍLCIO DA CPU E COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 650 MHZ. CADA NÚCLEO DEVE TER CAPACIDADE DE EXECUTAR INSTRUÇÕES SIMULANDO DOIS NÚCLEOS LÓGICOS. O PROCESSADOR E O CHIPSET DEVEM SUPORTAR CARACTERÍSTICAS DE VIRTUALIZAÇÃO, OU SEJA, TECNOLOGIA QUE FAÇA COM QUE UM ÚNICO SISTEMA SEJA RECONHECIDO PELA CAMADA DE SOFTWARES COMO MÚLTIPLOS SISTEMAS INDEPENDENTES, PERMITINDO ASSIM QUE DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS RODEM INDEPENDENTEMENTE NUM ÚNICO EQUIPAMENTO. SUPORTE À EXTENSÃO DOS PADRÕES DE INSTRUÇÕES SSE 4.1 / 4.2. MEMÓRIA RAM: DEVERÁ POSSUIR MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR3 COM BARRAMENTO DE 1.600MHZ. DEVERÁ VIR INSTALADO DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) GBYTES DE MEMÓRIA RAM. GARANTIR E OFERECER EXPANSIBILIDADE PARA ATÉ 16GB. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE: O CHIPSET DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR. DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) SLTOS DE MEMÓRIA DDR3. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) SLOTS DE EXPANSÃO DO TIPO PCIE SENDO PELO MENOS 01 (UM) SLOT DO TIPO X16 PARA PLACAS GRÁFICAS.</p>			
--	---	--	--	--

	<p>DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) CONECTORES SATA INTEGRADOS À PLACA MÃE. DEVERÁ SUPOSTAR DUAS TECNOLOGIAS DE INTERFACE DE ARMAZENAMENTO (SATA-II COM 3 GB/S E SATA-III COM 6 GB/S DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS). DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A TECNOLOGIA PCI EXPRESS 2.0 COM CAPACIDADE DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 5 GT/S ENTRE PROCESSADOR E PERIFÉRICOS E REDE. DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA COM TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 1.2, INTEGRADO A PLACA MÃE E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO INCLUSO. A PLACA MÃE DEVERÁ PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR A ESTAÇÃO DE TRABALHO A PARTIR DE UMA IMAGEM EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU DISQUETE LOCALIZADO EM OUTRO COMPUTADOR, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO. DEVERÁ SUPOSTAR TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO REMOTO POR HARDWARE FORA DE BANDA OU “OUT OF BAND” COM FIRMWARE (CHIP) INTEGRADO PARA ARMAZENAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO E STATUS DO EQUIPAMENTO, MESMO QUANDO ESTE ESTIVER TOTALMENTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL HIBERNADO OU INOPERANTE. AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONABILIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA-MÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL A ESTAÇÃO DE TRABALHO, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE. DEVERÁ SUPOSTAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES INDEPENDENTES SEM A NECESSIDADE DE AUXÍLIO DE UMA PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD. BIOS E SEGURANÇA DEVERÁ POSSUIR BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS,</p>			
--	--	--	--	--

	<p>COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. A BIOS DEVERÁ POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PROPRIEDADE E DE SERVIÇO. A BIOS DEVERÁ POSSUIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, SENHA DE ADMINISTRADOR AO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO DE CADA DISCO RÍGIDO CONECTADO A PLACA-MÃE. ALERTAS AO SISTEMA EM CASO DE ABERTURA DO GABINETE PERMITINDO MONITORAR VIOLAÇÕES ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. DEVERÁ POSSUIR OPÇÃO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE DRIVE E DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB, SLOTS DE EXPANSÃO, AUDIO. A BIOS DEVERÁ MANTER REGISTRO DE LOG DE ALERTAS DA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E FALHA DE DISCO (SMART). DEVERÁ SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN). PORTAS DE COMUNICAÇÃO TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA SERIAL NATIVA. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS PS/2 NATIVAS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PORTAS USB NATIVAS, SENDO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0 E 02 (DUAS) USB 3.0 NA PARTE FRONTAL NATIVAS DO EQUIPAMENTO E 04 (QUATRO) PORTAS USB 2.0 E 02 (DUAS) USB 3.0 NA PARTE TRASEIRA NATIVA DO EQUIPAMENTO (CASO O EQUIPAMENTO OFERTADO NÃO POSSUA USB 3.0 NA PARTE FRONTAL SERÁ PERMITIDO O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) PORTAS USB 2.0 NATIVAS DO EQUIPAMENTO NA PARTE FRONTAL, DESDE QUE, SEJA FORNECIDO UM HUB</p>			
--	--	--	--	--

<p>USB 3.0 DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, COM CABO ADAPTADOR USB V3.0 (B – MACHO > A – MACHO) DE NO MÍNIMO 15 CM PARA UTILIZAÇÃO EM UMA DAS PORTA USB 3.0 NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO). DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO PADRÃO VGA (DB-15) E 02 (DUAS) PORTAS NO PADRÃO DISPLAYPORT OU DVI-I NATIVAS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45 INTEGRADA. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS DE ENTRADA DE ÁUDIO PARA MICROFONE E 02 (DUAS) PORTAS DE SAÍDA DE ÁUDIO PARA HEADPHONES E/OU CAIXAS DE SOM, EM AMBOS OS CASOS COM 01 (UMA) PORTA NA PARTE TRASEIRA E OUTRA NA PARTE DIANTEIRA. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO 10/100/1000 (GIGABIT ETHERNET). DEVERÁ OPERAR AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS, BEM COMO NO MODO FULL-DUPLEX. DEVERÁ SUPOORTAR RECURSOS DE WOL (WAKE-ON-LAN), PXE 2.0, BEM COMO A TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO REMOTO POR HARDWARE NO PADRÃO “FORA DE BANDA” OU “OUT OF BAND” INTEL ACTIVE TECHNOLOGY. CONTROLADORA DE VÍDEO DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE VÍDEO OFF-BOARD COM MEMÓRIA DE 01 GB GDDR5. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A TECNOLOGIAS DE ALTA DEFINIÇÃO COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 625 MHZ. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE AOS PADRÕES DIRECTX 11, OPENGL 4.1 E OPEN CL V1.1.X DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA ATÉ 02 MONITORES SIMULTÂNEOS DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DISPLAY PORT E 01 (UMA) PORTA DVI-I. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A RESOLUÇÃO DE ATÉ 2.560X1.600. DISCO RÍGIDO DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE 3.5 POLEGADAS. DEVERÁ POSSUIR DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA-III, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 320 GB E TAXA DE</p>			
--	--	--	--

	<p>TRANSFERÊNCIA DE 6 GB/S. DEVERÁ POSSUIR BUFFER INTERNO DE NO MÍNIMO 8 MB. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 7.200 RPM. UNIDADE ÓPTICA DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE ÓPTICA GRAVADORA DVD+/-RW INTERNA AO GABINETE, COM INTERFACE DO TIPO SATA. TECLADO DEVERÁ POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 DE 107 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR PADRÃO USB (O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO OFERTADA). MOUSE DEVERÁ POSSUIR MOUSE COM 06 BOTÕES. TIPO ÓPTICO. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR PADRÃO USB (O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO OFERTADA). MONITOR DEVERÁ POSSUIR MONITOR DE VÍDEO COM TELA TIPO MATRIZ ATIVA (LCD TFT) DE 21,5 POLEGADAS (54.68 CM) DE ÁREA VISÍVEL. DEVERÁ SUPORTAR RESOLUÇÃO DE 1.920X1080 A 60 HZ. DEVERÁ POSSUIR DOT PITCH MÁXIMO DE 0.248 MM DEVERÁ POSSUIR ÂNGULOS DE VISÃO TÍPICOS DE 160 GRAUS (VERTICAL) E 170 GRAUS (HORIZONTAL). DEVERÁ POSSUIR BRILHO DE 250 CD/M2. DEVERÁ POSSUIR CONTRASTE DE 1.000:1. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE DE ALTURA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 10CM, COM RECURSOS DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E GIRO. DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 8 MS. DEVERÁ POSSUIR CONECTORES PADRÃO VGA, DVI E USB. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM, SUPORTANDO AS FAIXAS DE TENSÃO DE 100-240VAC EM 50-60HZ. DEVERÁ POSSUIR EXTERNAMENTE COR SEMELHANTE AO DO GABINETE DA CPU, BOTÕES PARA LIGAR/DESLIGAR E CONTROLES DIGITAIS (MENU OSD). DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TCO E ENERGY STAR 5.0. DEVERÁ SER REGISTRADO NO EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) COMO CATEGORIA GOLD COMPROVANDO QUE O MONITOR</p>			
--	--	--	--	--

	<p>ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. O MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA DO FABRICANTE DA ESTAÇÃO DO TRABALHO OFERTADA.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: É NECESSÁRIO LICENÇA, PARA CADA EQUIPAMENTO, COM TODOS OS RECURSOS, EM PORTUGUÊS (BRASIL), SENDO ELES NA FORMA DE ASSINATURA OU SUBSCRIÇÃO, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDO PELO FORNECEDOR DE HARDWARE, PARA O SEGUINTE SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64-BIT VERSÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO. DEVERÁ SER COMPROVADO QUE A ESTAÇÃO DE TRABALHO ESTÁ PREPARADA PARA SUPORTAR O WINDOWS 7 (DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO COMPROVANDO ESTA EXIGÊNCIA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UBUNTU (DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO COMPROVANDO ESTA EXIGÊNCIA). GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO (ALÍNEA A) OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR COM SOFTWARE “AGENTE” INSTALADO DE FÁBRICA NO AMBIENTE DO SISTEMA OPERACIONAL PERMITINDO QUE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO PADRÃO DO MERCADO ACESSEM E GERENCIEM INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO COMO MONITORAMENTO DA CONFIGURAÇÃO (BIOS, CMOS, SMBIOS, SMI, OS, APIS, DLLS, REGISTROS, COMPONENTES INSTALADOS), DO STATUS, ALTERAÇÃO DO ESTADO COMO DESLIGAR O EQUIPAMENTO REMOTAMENTE. ATRAVÉS DE INTERFACES E PROTOCOLOS PADRÃO DA INDÚSTRIA (CIM, SMI, WMI, ETC) O AGENTE DEVE EXPOR PARÂMETROS CHAVE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO PERMITINDO QUE O ADMINISTRADOR DE TI GERENCIE INVENTÁRIO, CONFIGURE ALERTAS DE PRÉ-FALHAS, ETC. (ALÍNEA B) ALÉM DA</p>			
--	--	--	--	--

	<p>ALÍNEA A OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMITIR QUE ADMINISTRADORES DE SUPORTE DE TI POSSAM EXECUTAR TAREFAS DE GERENCIAMENTO REMOTO “POR HARDWARE” FORA DE BANDA OU “OUT OF BAND” NO PARQUE INSTALADO DE MÁQUINAS, TOTALMENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DE OPERAÇÃO DO HARDWARE E DO SISTEMA OPERACIONAL, INCLUSIVE COM OS MESMOS OU INOPERANTES OU DESLIGADOS. ISTO INCLUI A HABILIDADE DE INVENTARIAR, MONITORAR, MANTER, ATUALIZAR, LIGAR, DIAGNOSTICAR, REPARAR E RESTAURAR OS COMPUTADORES DE FORMA REMOTA, DISPENSANDO A VISITA PRESENCIAL DE UM TÉCNICO NO LOCAL DO EQUIPAMENTO. ESTA TECNOLOGIA DEVE UTILIZAR PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO PADRÃO DA INDÚSTRIA COM CIM, SMI, SMART E WMI E SER COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS CONSOLES DE GERENCIAMENTO DO MERCADO. DEVERÁ SUPOARTAR AUTENTICAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO CISCO (NAC), DASH 1.1, WS-MAN E IPV6. A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR A FUNCIONALIDADE ACIMA NA ALÍNEA B COM CHIP E TECNOLOGIA PRÉ-INSTALADOS E HABILITADOS NO EQUIPAMENTO EM FÁBRICA, BEM COMO A ATIVAÇÃO “IN LOCO” DA TECNOLOGIA DISPONÍVEL. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZAR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO QUE PERMITA O GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS ATRAVÉS DA REDE LAN POR MEIO DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO WEB. A SOLUÇÃO DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, NÃO SENDO ACEITOS EM REGIME DE O&M OU CUSTOMIZADAS. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE</p> <p>FUNCIONALIDADES/RECURSOS: - INVENTÁRIO DE HARDWARE, VERSÃO DE BIOS, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BIOS E MONITOR. - RELATÓRIOS DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E CONFIGURAÇÃO DE BIOS. PERMITIR A</p>			
--	--	--	--	--

	<p>CUSTOMIZAÇÃO DESSES RELATÓRIOS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE FILTROS. - VISUALIZAÇÃO DE BIOS, INDIVIDUAL OU POR GRUPO GERENCIADO, DE FORMA REMOTA. - ATUALIZAÇÃO DE VIOS, INDIVIDUAL OU POR GRUPO GERENCIADO, DE FORMA REMOTA. - CONFIGURAÇÃO REMOTA DE BIOS, INDIVIDUAL OU POR GRUPO GERENCIADO. - CONFIGURAÇÃO REMOTA DA ORDEM DE BOOT E SENHA DE BIOS INDIVIDUALMENTE. - IMPORTAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO BIOS PARA OUTROS COMPUTADORES DO GRUPO GERENCIADO. - CONFIGURAÇÃO REMOTA DO MONITOR OFERTADO PERMITINDO ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS COMO BRILHO, CONTRASTE, RESTAURAR CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE E DESLIGAR A TELA. - MONITORAMENTO DA SAÚDE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO E EMISSÃO DE ALERTAS DE FALHAS DE HARDWARE E ABERTURA DE GABINETE. ENCAMINHAMENTO DOS ALERTAS POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO. - PERMITIR LIGAR E REINICIAR OS EQUIPAMENTOS REMOTAMENTE. - CAPACIDADE DE AGENDAMENTO DE TAREFAS (JOBS). BACKUP DEVERÁ SER FORNECIDO PRÉ-INSTALADO OU DISPONIBILIZAR NA INTERNET, SOFTWARE DE BACKUP DO MESMO FABRICANTE PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, QUE TENHAM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES: - O SOFTWARE DE BACKUP DEVERÁ CRIAR UMA SEGUNDA PARTIÇÃO NO DISCO RÍGIDO, ONDE SERÁ ARMAZENADO O "BACKUP" DO SISTEMA OPERACIONAL, PROGRAMAS E DADOS DO USUÁRIO. - O ARMAZENAMENTO DESTAS INFORMAÇÕES CRÍTICAS DEVERÃO SER REALIZADOS EM PARTIÇÃO DE SERVIÇO HARD DISK INACESSÍVEL AO USUÁRIO E SISTEMA OPERACIONAL. - DEVERÁ OFERECER OPÇÕES DE RECUPERAÇÃO E SUPORTE PARA QUE O PRÓPRIO USUÁRIO POSSA UTILIZAR. - DEVERÁ PERMITIR A RESTAURAÇÃO A QUALQUER BACKUP, MANTENDO TODOS OS DADOS E CONFIGURAÇÕES DE PERSONALIDADE DE</p>			
--	---	--	--	--

<p>SISTEMA. - DEVERÁ PERMITIR RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS, PASTA E BAKCUPS. - DEVERÁ SER POSSÍVEL REALIZAR BAKCUP PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS DE ARMAZENAGEM, QUANDO ESTIVER DESCONECTADO. CERTIFICAÇÕES O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECÍFICA O PADRÃO DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE (DMI) NAS CATEGORIAS “DMTF MEMBER LIST” COMO BOARD OU LEADERSHIP COMPROVADOS NO SITE OFICIAL HTTP://WWW.DMTF.ORG. O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER REGISTRADO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) NA CATEGORIA GOLD ATRAVÉS DE IMPRESSO DO SITE WWW.EPEAT.NET COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICAÇÃO COMPROVANDO QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 9296, TESTADO EM ACORDO COM A ISO 7779, QUANTO À EMISSÃO DE RUÍDOS.</p> <p>OUTROS: O CONJUNTO DO EQUIPAMENTO, PLACA-MÃE, FONTE, GABINETE, TECLADO, MONITOR E MOUSE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITAS INTEGRAÇÕES DE PRODUTOS DE TERCEIROS).</p> <p>POSSUIR E FORNECER FERRAMENTAS DE DIAGNÓSTICO DE FALHA DE BOOT E COMPONENTES DE HARDWARE E SOFTWARE QUE FACILITEM O SERVIÇO DE</p>			
--	--	--	--

<p> AVALIAÇÃO E SERVIÇO DE SUPORTE, CONFORME ABAIXO: - COMBINAÇÕES DE CÓDIGOS DE “BEEPS OU CORES” QUE SINALIZEM INFORMAÇÕES PRÉVIAS DE FALHA DE BOOT DE COMPONENTES DE HARDWARE; - GRUPOS DE MENSAGENS DE ERRO NA TELA DO MONITOR QUE SINALIZEM INFORMAÇÕES PRÉVIAS DE FALHA DE BOOT DE COMPONENTES DE HARDWARE; - FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO, FUNÇÕES DE TESTES RÁPIDOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS DENTRO DA BIOS PARA DRIVE DE DISCO; DEVERÁ POSSUIR, SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE DO EQUIPAMENTO, ACESSÍVEL ANTES DO BOOT DO SISTEMA OPERACIONAL. DEVERÁ TESTAR AS FUNCIONALIDADES DOS SEGUINTE ITENS: A) DISCO RÍGIDO; B) MEMÓRIAS C) FONTE; DISPONIBILIZAR NO SITE DO FABRICANTE DO MANUAL DE SERVIÇO DO EQUIPAMENTO, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DO MODELO DO EQUIPAMENTO. COMPROVAR COM FORNECIMENTO DO(S) LINK(S) OU FORNECIMENTO IMPRESSO DOS MANUAIS. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR LINK COM OPÇÃO DE BATE PAPO ON LINE, ONDE A EQUIPE TÉCNICA DO CLIENTE POSSA INTERAGIR COM A EQUIPE DO FABRICANTE PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS E CONTEÚDOS TÉCNICOS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA BUSCA DE DRIVERS E FIRMWARES MAIS RECENTES PARA O EQUIPAMENTO, PODENDO SER FEITA VIA BROWSER NO SITE DO FORNECEDOR DO MICROCOMPUTADOR OU ATRAVÉS DE SOFTWARE PARA DESKTOP, AMBOS TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESSA LICITAÇÃO. GARANTIA OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA PADRÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE, COM </p>			
---	--	--	--

	<p>SERVIÇO DE SUPORTE LOCAL EM ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS, APÓS DIAGNÓSTICO E TROUBLESHOOTING FEITO POR TELEFONE EM HORÁRIO COMERCIAL. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MEMSOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA. A CONTRATADA TAMBÉM DEVERÁ OFERECER CANAIS DE COMUNICAÇÃO E FERRAMENTAS ADICIONAIS DE SUPORTE ONLINE COMO “CHAT”, “E-MAIL” E PÁGINA DE SUPORTE TÉCNICO NA INTERNET COM DISPONIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES E “HOTFIXES” DE DRIVERS, BIOS, FIRMWARE, SISTEMAS OPERACIONAIS E FERRAMENTAS DE TROUBLESHOOTING NO MÍNIMO. OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS SERÃO EXECUTADOS SOMENTE E EXCLUSIVAMENTE ONDE SE ENCONTRAM (ON-SITE). ESTA MODALIDADE DE COBERTURA DE GARANTIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTRAR EM VIGOR E PRÁTICA A PARTIR DA DATA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. PARA GARANTIR MAIOR DISPONIBILIDADE DE USO AOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS ALÉM DAS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NOS ITENS ACIMA OS SERVIÇOS DE GARANTIA DEVERÃO INCLUIR: - O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR ACESSO POR TELEFONE (24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA (INCLUSIVE FERIADOS), 365 DIAS POR ANO) PARA OS MEMBROS DA EQUIPE DE TI UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO ONDE DEVERÁ HAVER ESPECIALISTAS TÉCNICOS CAPAZES DE AJDUAR NA ASSISTÊNCIA PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE HARDWARE E SOFTWARE. - O SUPORTE TELEFÔNICO DEVERÁ BUSCAR EQUACIONAR OS EVENTUAIS PROBLEMAS REMOTAMENTE SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO ON-SITE ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. NA TENTATIVA DE ABREVIAR O TEMPO DE INDISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO A</p>			
--	--	--	--	--

	<p>CENTRAL DE SUPORTE TELEFÔNICO DEVERÁ: - DISPONIBILIZAR UM ANALISTA TÉCNICO CAPAZ DE INTERAGIR COM O CLIENTE DE MODO A OBTER INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO INCIDENTE PARA: IDENTIFICAR MENSAGENS DE ERROS RECEBIDAS, ANALISAR HISTÓRICO DE OCORRÊNCIA, APURAR PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA EQUIPE DE TI, ETC. - EXECUTAR PROCEDIMENTOS COM O OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR PROBLEMAS. - QUANDO NÃO RESOLVIDO O PROBLEMA REMOTAMENTE, DEVERÁ SER FEITO O DESPACHO DE TÉCNICOS CERTIFICADOS PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA PARA SUPORTE DO MESMO, OBSERVANDO OS PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL.</p>			
2.	<p>COMPUTADOR IMAC COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: MAC OS LION OU SUPERIOR. DRIVE ÓPTICO: DVD-RW. MEMÓRIA CACHE: 6 MB. INTERFACE DE REDE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX E PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE E COM FUNÇÃO WAKE- ON-LAN INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO. INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO OFFBOARD COM NO MÍNIMO 512 (QUINHENTOS E DOZE) MEGABYTES DE MEMÓRIA, QUE SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 2048X1536 COM PROFUNDIDADE DE CORES DE 32 BITS COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ. INTERFACE WIRELESS COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. VOLTAGEM: 100/240 VOLTS. PROCESSADOR: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO INSTRUÇÕES DO PADRÃO SSE4, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E VELOCIDADE (CLOCK): 2.66 GHZ OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: 6 GB EXPANSÃO DE MEMÓRIA ATÉ: 8 GB. DISCO RÍGIDO: 500 GB. DRIVE ÓPTICO: DVD-RW. MONITOR</p>	UN	1	6578,43

	DE 21,5 POLEGADAS. ITENS INCLUSOS: TECLADO, MOUSE, PANO DE LIMPEZA. CABO DE ALIMENTAÇÃO, DVDS DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 3 ANOS "ON-SITE". O FABRICANTE, DISTRIBUIDOR OU OFERTANTE DO EQUIPAMENTO GARANTE QUE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO) E QUE NÃO ESTARÃO FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO, PELO MENOS, NOS PRÓXIMOS 90 (NOVENTA) DIAS.			
3.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER/FAX. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROGRÁFICO MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 40 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSADA(ARDF); CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA; 2 GAVETAS DE PAPEL PARA 500 FLS CADA; 1 BANDEJA MANUAL DE PAPEL PARA 50FLS(BY-PASS); VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400 MHZ; PORTAS DE COMUNICAÇÃO : USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET 10/100/1000 , WIRELESS 802.11B/G; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA E BLOQUEIO DE FUNÇÕES; MEMÓRIA MÍNIMA PADRÃO: 128 MB; EMULAÇÃO:PCL6, BRSCRIPT3, IBM PROPRINTER XL, EPSON FX-850; CAPACIDADE MENSAL DE IMPRESSÃO PARA 80.000 PÁGINAS MÊS; TAMANHOS DO PAPEL: A4, CARTA, B5 (ISO), A5, A5 (LANDSCAPE), B6 (ISO), A6, EXECUTIVE, OFICIO, FOLIOTIPOS DE PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL GROSSO, PAPEL RECICLADO, PAPEL BOND, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES OU ETIQUETAS. RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER600 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA19200 X 19200 DPI; CAPACIDADE DE DIGITALIZA PARA EMAIL, COMPUTADOR, ARQUIVO, FTP, SERVIDOR DE EMAIL E USB; SOFTWARES: DRIVES COMPATÍVEIS PCL DRIVER PARA WINDOWS XP HOME, XP PROFISSIONAL EDITION, XP PROFESSIONAL X64 EDITION,	UN	150	4103,33

	SERVER 2003, SERVER 2003 X64 EDITION, VISTA, SERVER 2008 E WINDOWS 7 (SEVEN) MAC OS X 10.3.9 OU SUPERIOR LINUX RED HAT, MANDRAKE, SUSE DEBIAN;- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA COTA DE CÓPIAS POR SETOR OU USUÁRIO; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO ON SITE . DEVERÁ ACOMPANHAR 1(UM) CARTUCHO TONER DE ALTO RENDIMENTO(duração mínima de 10.000 páginas de acordo com o padrão ISO/IEC 19752(Carta/A4)) ALÉM DO TONER QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO, DE ACORDO COM CADA FABRICANTE; TODOS OS CARTUCHOS TONER'S DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE;			
4.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA PARA GRANDES FORMATOS (A3). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM AS FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA (SCANNER) COLORIDO E PRETO/BRANCO E FAX; DUPLEX MANUAL OU AUTOMÁTICO NA IMPRESSÃO; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÍNIMO DE 7.000 PÁGINAS IMPRESSAS; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: QUALIDADE RASCUNHO, PRETO COM PAPEL PADRÃO A4: 30 PPM; QUALIDADE NORMAL, PRETO COM PAPEL PADRÃO A 4: 10 PPM; QUALIDADE NORMAL, COR COM PAPEL PADRÃO A4: 7 PPM; IMPRESSÃO E CÓPIA COM QUALIDADE DE 1200 X 1200 DPI OU SUPERIOR; MÉTODO DE CÓPIA SEM A UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR; MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO DE 128 MB; VIDRO DE EXPOSIÇÃO PARA COPIAS E DIGITALIZAÇÕES DE LIVROS E REVISTAS; DIGITALIZA DOCUMENTOS ATÉ O TAMANHO MÍNIMO DE A3 (297 X 420 MM); REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CÓPIAS COM ESCALA VARIÁVEL DE 25% A 400%; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 2400 X 2400 DPI OU SUPERIOR; PAINEL COM INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM NO MÍNIMO UMA BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS (DIGITALIZAÇÃO), PARA UM	UN	4	2065,67

	<p>MÍNIMO DE 35 PÁGINAS; SUPORTAR PAPEL (BOND, COLORIDO, PESADO, TIMBRADO, LEVE, COMUM, PRÉ-IMPRESSO, PRÉPERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO), TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTÃO, A4, A3, A3+, OFÍCIO, CARTA, A5, B5; COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000, XP, VISTA, 7 / WINDOWS SERVER 2008 OU SUPERIOR /LINUX KERNEL 2.4 OU SUPERIOR; INTERFACES COMUNICAÇÃO :1(UMA) INTERFACE USB 2.0, 1(UMA) INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET 10/100, 1(UMA) INTERFACE DE REDE WIRLESS 802.11 B/G/N. COMPATIBILIDADE DE REDE TCP/IP, APPLE SIMPLE NETWORK CONFIGURATION; ACOMPANHADA DE MANUAL DE OPERAÇÃO COMPLETO E EM PORTUGUÊS; ACOMPANHA CABO USB PARA CONECTAR O EQUIPAMENTO NO COMPUTADOR E ACOMPANHA CARTUCHOS ORIGINAIS. DEVERÁ ACOMPANHA 1 (UM) KIT DE CARTUCHOS DE AUTO DESEMPENHO ORIGINAIS ALÉM DOS QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.</p>			
5.	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO DATASHOW. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3 LCD; ASPECTO DE TELA 4:3 (COM SUPORTE A 16:9); DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE PROJETAÇÃO EM TELAS DE 30" A 325", A UMA DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO ENTRE 1.0 E 10 M; MÉTODOS DE PROJEÇÃO A PARTIR DAS POSIÇÕES: FRONTAL, TETO E TRASEIRO; CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO DE IMAGENS A PARTIR DE MEMÓRIAS USB; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 X 768); SUPORTE A RESOLUÇÕES VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA; COMPATIBILIDADE COM PADRÕES PAL-M E NTSC; SUPORTE A RESOLUÇÕES HDTV 480I, 480P, 720P, 1080i; RESOLUÇÃO DE VÍDEO 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL); INTENSIDADE DE BRILHO DE, MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS; CONTRASTE DE, NO MÍNIMO 2500:1; REPRODUÇÃO MÍNIMA DE 24BIT - 16,7 MILHÕES DE CORES; CONEXÕES DE ENTRADA: ÁUDIO (RCA) X1, VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1, S-</p>	UN	328	2660,00

<p>VÍDEO (MINI DIN 4 PIN) X 1, VÍDEO COMPOSTO (RCA) X 1, USB TIPO B X 1, HDMI X1. CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO: VERTICAL DE +/- 30°, HORIZONTAL DE +/- 30°; RUÍDO MÁXIMO ADMITIDO: 37 DB (ALTO BRILHO) E 29 DB (BAIXO BRILHO); CONTROLE REMOTO COM AS FUNCIONALIDADES LIGA/DESLIGA, APRESENTAÇÃO DE SLIDES, ROLAGEM DE PÁGINAS, SELEÇÃO DE ENTRADA, FORMATO DE PROJEÇÃO, VOLUME DE SOM E ACESSO AO MENU; ALTO-FALANTES DE 1W; FUNCIONALIDADE DE SENHA DE SEGURANÇA PARA BLOQUEIO DE USO DO PROJETOR; LÂMPADA COM POTÊNCIA DE 200W E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 4000 HORAS NO MODO NORMAL E NO MÍNIMO DE 5000 HORAS NO MODO ECONÔMICO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT(110/220V)AUTOMÁTICA; PESO MÁXIMO: 2,5KG; ITENS INCLUSOS: MANUAIS DE INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DO PROJETOR, CONTROLE REMOTO, PILHAS PARA CONTROLE REMOTO, CABO VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MALETA PARA TRANSPORTE; GARANTIA DE 3 ANOS COM ATENDIMENTO "ON-SITE". CASO A LICITANTE NÃO SEJA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE COM FIRMA RECONHECIDA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA DIRECIONADA AO ÓRGÃO, INDICANDO QUE POSSUI REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA UF DE FORNECIMENTO, PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p> <p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO TER O LICITANTE FORNECIDO EQUIPAMENTO NO EDITAL, INCLUÍDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PERTINENTE E COMPATÍVEL EM SIMILARIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DESTE EDITAL. B) DEVERÁ DECLARAR NA PROPOSTA QUE ENTREGARÁ NO ATO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO (DI) OU DECLARAÇÃO DO</p>			
--	--	--	--

	<p>FABRICANTE ATESTANDO A PROCEDÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO LICITANTE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 680, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006 E ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.021, DE 31 DE MARÇO DE 2010. CERTIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O PRODUTO: O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), EM CONFORMIDADE COM A IN01 DE 19/01/2010 DA SLTI/MP (TI VERDE), QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE OU DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DEMONSTRANDO QUE O EQUIPAMENTO NÃO É FABRICANDO UTILIZANDO SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE COMO CÁDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) E CHUMBO (PB).</p>			
6.	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3 LCD; LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE ULTRA CURTA DISTÂNCIA; LÂMPADA: 240 W (MÁXIMO); CONTRASTE MÍNIMO DE 2000:1; PROJEÇÃO 60 POLEGADAS A NO MÁXIMO 80 CENTÍMETROS DE DISTÂNCIA DA ÁREA PROJETADA; SAÍDA DE LUZ: 2500 IUMENS OU SUPERIOR; DURABILIDADE DE LÂMPADA: APROXIMADAMENTE 3500 HORAS (EM MODO ECONÔMICO); RESOLUÇÃO: 500 LINHAS DE TV (VÍDEO) E 1024 X 768 PIXELS (NATIVA) OU SUPERIOR; DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO A RESOLUÇÃO DO SINAL DE ENTRADA (RESOLUÇÃO NATIVA) WXGA (1280 X 800); FREQUÊNCIA VERTICAL DE ENTRADA ACEITÁVEL: DE 50 A 90 HZ; SINAIS DE ENTRADA: NTSC/SECAM/PAL, 480I, 480P, HDTV:720P, 1080I; PESO: MÁXIMO DE 7KG; VOLTAGEM: 100/240 V; CONTROLE REMOTO; CABO USB COM MÍNIMO DE 4 METROS; MENU EM PORTUGUÊS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE PARA</p>	UN	20	12723,33

<p> INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE; POSSUIR INTERATIVIDADE ATRAVÉS DA IMAGEM PROJETADA; DEVERÁ VIR COM TODOS OS NECESSÁRIOS EQUIPAMENTOS PARA INTERAÇÃO COM A IMAGEM PROJETADA; CASO O SISTEMA FUNCIONE POR CANETA INTERATIVA, DEVERÃO SE FORNECIDOS 02 CANETAS E 02 JOGOS DE 4 PILHAS AAA; UNIDADE DE LÂMPADA EXTRA, NOVA, DE PRIMEIRO USO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO PROJETO, ALÉM DA JÁ FORNECIDA COM O EQUIPAMENTO. LÂMPADA COM 2.500H DE DURAÇÃO NO MODO NORMAL, PODENDO SER ESTENDIDA A 3.500 H NO MODO ECONÔMICO; VOLTAGEM AUTOMÁTICA: AC 100-240V. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS)ANOS ON-SITE. CASO A LICITANTE NÃO SEJA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE COM FIRMA RECONHECIDA EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA DIRECIONADA AO ÓRGÃO, INDICANDO QUE POSSUI REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA UF DE FORNECIMENTO, PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO TER O LICITANTE FORNECIDO EQUIPAMENTO NO EDITAL, INCLUÍDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PERTINENTE E COMPATÍVEL EM SIMILARIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DESTE EDITAL. B) DEVERÁ DECLARAR NA PROPOSTA QUE ENTREGARÁ NO ATO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO (DI) OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ATESTANDO A PROCEDÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO LICITANTE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 680, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006 E ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.021, DE 31 DE MARÇO DE 2010. CERTIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O PRODUTO: O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION </p>			
--	--	--	--

	<p>OF HAZARDOUS SUBSTANCES), EM CONFORMIDADE COM A IN01 DE 19/01/2010 DA SLTI/MP (TI VERDE), QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE OU DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DEMONSTRANDO QUE O EQUIPAMENTO NÃO É FABRICANDO UTILIZANDO SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE COMO CÁDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) E CHUMBO (PB).</p>			
7.	<p>IMPRESSORA CÓDIGO DE BARRAS/ETIQUETAS. TIPO DE IMPRESSÃO: TERMO DIRETA OU TERMO TRANSFERÊNCIA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 3 POL/SEGUNDOS. LARGURA MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 100MM. PERMITIR ETIQUETAS COM LARGURA MÍNIMA DE 20MM. COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO 5 TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRA: CODE 39, CODE 93, CODE 128 (SUBSET A,B,C),UCC/EAN-128 K-MART, UCC/EAN-128, UPC A/E (ADD ON 2 & 5), I2 A I5 COM SHIPPING BEARER BARS,EAN 8/13 (ADD ON 2 & 5), CODABAR, POSTNET, EAN 128, DUN 14, HIBC, MSI (1 MOD 10), RANDOM WEIGHT, TELEPEN, FIM, CHINA POSTAL CODE, RPS 128 E GSI DATABAR, PDF417, DATAMATRIX CODE, MAXICODE, QR CODE E MICRO QR CODE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA DE 110/220 VCA. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP E WINDOWS 7. INTERFACES:POSSUIR NO MÍNIMO1 (UMA) INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0. POSSUIR NO MÍNIMO1 (UMA) INTERFACE SERIAL RS – 232. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: FORNECER TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM PORTUGUÊS. SOFTWARE PARA IMPRESSÃO DOS CÓDIGOS DE BARRA. MÍDIA COM DRIVER DE</p>	UN	16	791,00

	<p>INSTALAÇÃO DA IMPRESSORA. ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 1 (UM) CONJUNTO DE CONSUMÍVEL (RIBBON) COMPATÍVEL PARA CADA EQUIPAMENTO. FORNECER ROLO TOTALIZANDO 10.000 ETIQUETAS DE 5CM X 2,5CM TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ENTREGUE. FORNECER RIBBON, NOVO E ORIGINAL, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA GARANTIR A IMPRESSÃO DAS 10.000 ETIQUETAS ENTREGUES. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE; O ATENDIMENTO SERÁ EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, "ON-SITE", NA SEDE DA UFVJM EM DIAMANTINA OU NO CAMPUS DO MUCURÍ EM TEÓFILO OTONI. O PRAZO MÁXIMO PARA QUE SE INICIE O ATENDIMENTO TÉCNICO SERÁ DE 12 (DOZE) HORAS COMERCIAIS, CONTADO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR REALIZADO O CHAMADO TÉCNICO DEVIDAMENTE FORMALIZADO; APÓS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS CORRIDAS, A PARTIR DO INÍCIO DO ATENDIMENTO TÉCNICO, A CONTRATADA DEVERÁ RETIRAR O EQUIPAMENTO DE BACKUP, DEVOLVENDO O EQUIPAMENTO ORIGINAL CONSERTADO OU SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO EQUIPAMENTO ORIGINAL. CASO CONTRÁRIO A CONTRATADA FICA SUJEITA AS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.</p>			
8.	<p>IMPRESSORA FISCAL TÉRMICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA DE LINHA DIRETA; VELOCIDADE MÍNIMA DE 250MM/S; INTERFACE SERIAL PADRÃO RS232; INTERFACE USB; SAÍDA RJ-11 PARA AÇIONAMENTO DA GAVETA DE</p>	UN	1	2569,01

	<p>DINHEIRO; DRIVERS E SOFTWARE'S PARA WINDOWS; MEMÓRIA DE FITA DETALHE (MFD) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256MB. RECURSOS NECESSÁRIOS: SERRILHA PARA CORTE MANUAL DO RECIBO; CORTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE GUILHOTINA, COM CORTE PARCIAL E TOTAL; CARREGAMENTO DA BOBINA DE PAPEL TIPO DROP IN/EASY LOAD (CARGA FÁCIL); IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PROXIMIDADE DE FIM DA BOBINA DE PAPEL, DE FIM DA BOBINA DE PAPEL E SENSOR DE TEMPERATURA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO; CONJUNTO DE CARACTERES CODE PAGE 850 CÓDIGOS DE BARRA PADRÕES EAN-8 E EAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128, CODABAR, UPC-A, MSI; CONFIABILIDADE: TEMPO DE SERVIÇO MÍNIMO PREVISTO PARA A CABEÇA DE IMPRESSÃO DE 150 KM DE PAPEL E DE VIDA MÍNIMO PARA A GUILHOTINA DE 2 MILHÕES DE CORTES; LACRE FISCAL INCLUSO; ALIMENTAÇÃO: ENTRADA AUTOMÁTICA DE TENSÃO (100-240V); GARANTIA: O EQUIPAMENTO DEVE TER GARANTIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.</p>			
9.	<p>IMPRESSORA DE CARTÃO PVC. REQUISITOS MÍNIMOS:</p> <p>MÉTODO DE IMPRESSÃO TRANSFERÊNCIA TÉRMICA OU SUBLIMAÇÃO DE PIGMENTOS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM DUPLA FACE (IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM AMBOS OS LADOS OU MANUAL); CAPACIDADE DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA EM CARTÕES DE PLÁSTICO PVC; PERMITIR A GRAVAÇÃO DE CARTÕES SMART CARD PADRÃO SIMULTANEAMENTE À PERSONALIZAÇÃO DO CARTÃO; CONTROLADA PELO SOFTWARE DE CONTROLE DE IMPRESSORA, SEM NECESSITAR DE SISTEMA PROPRIETÁRIO PARA IMPRESSÃO DOS CRACHÁS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA EM CARTÕES PVC LAMINADOS COM NO MÍNIMO 85,5 MM DE COMPRIMENTO, 53,9 MM DE LARGURA E 0,76 MM DE ESPESSURA; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 300 DPI; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DE</p>	UN	3	4303,40

<p>NO MÍNIMO 2MB DE RAM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE TENSÃO COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA DE 110/220 VCA; SOFTWARE PARA CONTROLE DE IMPRESSORA, EDIÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CRÁCHAS; VIR ACOMPANHADA DOS PROGRAMAS (DEVICE DRIVERS) NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DA IMPRESSORA NOS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS XP, 2000, VISTA E 7 (SETE); POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB; VIR ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DA IMPRESSORA; ACOMPANHADA DE CONSUMÍVEIS FITAS DE IMPRESSÃO (ROLO/RIBBON) COM TODAS AS CORES: AMARELO, MAGENTA, CIANO, PRETO E CAMADA SUPERFICIAL SUFICIENTE PARA A IMPRESSÃO DE 600 (SEISCENTOS) CARTÕES; FORNECER UM JOGO DE LIMPEZA DA IMPRESSORA. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE. O ATENDIMENTO SERÁ EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, "ON-SITE", NA SEDE DA UFVJM EM DIAMANTINA OU NO CAMPUS DO MUCURÍ EM TEÓFILO OTONI, O PRAZO MÁXIMO PARA QUE SE INICIE O ATENDIMENTO TÉCNICO SERÁ DE 12 (DOZE) HORAS COMERCIAIS, CONTADO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR REALIZADO O CHAMADO TÉCNICO DEVIDAMENTE FORMALIZADO; APÓS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS CORRIDAS, A PARTIR DO INÍCIO DO ATENDIMENTO TÉCNICO, A CONTRATADA DEVERÁ RETIRAR O EQUIPAMENTO DE BACKUP, DEVOLVENDO O EQUIPAMENTO ORIGINAL CONSERTADO OU SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS</p>			
---	--	--	--

	OU SUPERIORES AO EQUIPAMENTO ORIGINAL. CASO CONTRÁRIO A CONTRATADA FICA SUJEITA AS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.			
10.	<p>FILMADORA DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO MÁXIMA (FULL HD). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>SENSOR DE IMAGEM COM 3 CMOS DE ½ POLEGADA; LENTE: ZOOM ÓTICO DE 14X A 20X, REMOVÍVEL COM ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, 5.8- 81.2MM, F/1.9; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: MÍNIMO DE 54 DB; AJUSTE INDEPENDENTE DE ZOOM E ÍRIS; MONITOR LCD: 3,5" A 4,0", FORMATO 16:9 COM RESOLUÇÃO HORIZONTAL MÍNIMA DE 900.000 PIXELS EFETIVOS; SENSIBILIDADE: 2000 LUX MINIMO, 89,9% A 92% DE REFLETÂNCIA, F/10 (TÍPICA, 1920 X 1080 59.94I); ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0.14 LUX, MODO 1920 X 1080/59.94I, F/1.9, GANHO DE +18 DB, COM ACÚMULO DE 64 QUADROS; SLOT DE CARTÃO DE MEMÓRIA: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO; FAIXA DE VELOCIDADE DE OBTURADOR: 1/33- 1/2000 S, FAIXA DE ÂNGULOS DE 180°, 90°, 45°, 22,5°, 11,25°; SELEÇÃO DE GANHO: -3, 0, 3, 6, 9, 12, 18 DB, VTR; FAIXA DINÂMICA DE ÁUDIO: 90 DB TÍPICO; FORMATO DE SINAL DE ÁUDIO: PCM LINEAR (2 CANAIS, 16 BITS, 48KHZ); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 20HZ A 20KHZ, +3 DB/-3 DB; ITENS INCLUSOS: CABOS DE ALIMENTAÇÃO, CABOS DE LIGAÇÃO AO COMPUTADOR, CARTÃO DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB, BOLSA PROTETORA, KIT DE LIMPEZA. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. PADRÃO SONY PMW-EX3 XDCAM EX OU SIMILAR.</p>	UN	2	16929,50
11.	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA SEMI-PROFISSIONAL. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:</p> <p>SENSOR CMOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23.6 X 15.8 MM, COM CAPACIDADE EFETIVA DE NO MINIMO 16.2 MP (MEGA PIXELS); O SENSOR DEVE POSSUIR FUNÇÃO AUTOLIMPANTE; TER</p>	UN	2	8689,53

	<p>CAPACIDADE DE GERAR IMAGENS COM NO MINIMO AS SEGUINTE DIMENSÕES: 4,928 X 3,264; 3,696 X 2,448; 2,464 X 1,632; GERAR ARQUIVOS NOS SEGUINTE FORMATOS: RAW; RAW+JPG; JPG;TIFF; TER CAPACIDADE DE GRAVAR VÍDEOS NA RESOLUÇÃO DE 1080P A 24 QUADROS POR SEGUNDO; TER A MONTAGEM DAS LENTES TIPO BAIONETA, SEM NENHUM ADAPTADOR; PERMITIR O USO, COM TODAS AS FUNCIONALIDADES, DE LENTES COM MOTOR DE AUTOFOCO NO PRÓPRIO CORPO, BEM COMO LENTES QUE NECESSITEM DE MOTOR NO CORPO DA CÂMERA PARA O FUNCIONAMENTO DO AUTOFOCO; TER SISTEMA DE AUTOFOCO QUE CONTE COMO NO MINIMO 39 PONTOS DE FOCAGEM; POSSUIR SELETOR DE EXPOSIÇÃO QUE TENHA NO MINIMO OS SEGUINTE MODOS: P – PROGRAMA FLEXÍVEL, S – PRIORIDADE DE VELOCIDADE DE DISPARO, A – PRIORIDADE DE ABERTURA, M – MANUAL; AUTO - AUTOMÁTICO; POSSUIR BOTÃO PARA TRAVAMENTO DE FOCO E ABERTURA DO DIAFRAGMA; POSSUIR BOTÃO PARA A FUNÇÃO BRACKETING DE EXPOSIÇÃO; DEVE POSSUIR VIEWFINDER COM COBERTURA DE 100% DO QUANDRO; TER VELOCIDADE DE DISPARO CONTINUO DE NO MINIMO 6FPS; POSSUIR SAPATA PARA MONTAGEM DE UNIDADE DE FLASH EXTERNA; TER CONTROLE DE FLASH DO TIPO TTL; POSSUIR UM FLASH TIPO POP-UP, E ESTE DEVE POSSIBILITAR O CONTROLE SEM FIO DE OUTRAS UNIDADES DE FLASH EXTERNAS; POSSUIR TELA DE CRISTAL LIQUIDO MONOCROMÁTICO NA PARTE SUPERIOR DO CORPO QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES COMO: QUANTIDADE DE FOTOS RESTANTES NO CARTÃO DE MEMÓRIA, VELOCIDADE DE DISPARO, ABERTURA, NÍVEL DE BATERIA, TAMANHO DA IMAGEM, QUALIDADE DA IMAGEM, BALANÇO DE BRANCO, MÉTODO DE FOCAGEM, ISO SELECIONADO;POSSUIR DOIS DIALS, UM FRONTAL E OUTRO TRASEIRO, PARA CONTROLAR INDEPENDENTEMENTE VELOCIDADE DE DISPARO E ABERTURA</p>			
--	--	--	--	--

	<p>DO DIAFRAGMA; O ISO MENOR DEVE SER NO MÍNIMO DE 100 E O ISO MÁXIMO DE VER SER DE NO MÍNIMO 25.600, DEVENDO PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE VALORES INTERMEDIÁRIOS; POSSUIR NÍVEL PARA INDICAÇÃO DE ALINHAMENTO HORIZONTAL; POSSUIR ENTRADA ESTÉREO PARA MICROFONE; POSSUIR VARIAS SELEÇÕES DE BALANÇO DE BRANCO, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE TIPOS: INCANDESCENTE, FLUORESCENTE, NUBLADO, SOMBRA, LUZ DO SOL DIRETA, FLASH, SELEÇÃO DA TEMPERATURA DA COR E PRÉ-SELECIONADO; POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO UM MONITOR DE LCD DE 3" TTF COM RESOLUÇÃO DE 921000 PIXELS, COM LUMINOSIDADE AJUSTÁVEL; VIR ACOMPANHADA DE PROTEÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO DE REMOVÍVEL PARA O MONITOR DE LCD DE 3"; POSSUIR OS SEGUINTE NO MÍNIMO MODOS DE DISPARO: SINGLE, FRAME, CONTINUOS LOW, CONTINUOS HIGH, QUIET MODE, CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO; SUPTAR DOIS SLOTS DE CARTÃO DE MEMORIA SD; SER ALIMENTADA POR BATERIA RECARREGÁVEL DEDICADA DE LÍTIOION, QUE DEVE SER ACOMPANHADA DE CARREGADOR DO MESMO FABRICANTE DA CÂMERA; VIR ACOMPANHADA DE DUAS BATERIAS RECARREGÁVEIS, CONFORME ITEM ACIMA, E ESTAS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DA CÂMERA; GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 2 ANOS, CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS COMPROVADO PELA DATA DE ATESTO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.</p>			
12.	<p>SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:</p> <p>INTERFACE EM PORTUGUÊS; POSSUIR CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO INTERATIVA, ENTENDIDA COMO O PROCESSO DE CAPTURA DE IMAGENS EM QUE O MESMO USUÁRIO EFETUA A DIGITALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E ARMAZENAMENTO DA</p>	UN	5	2519,72

	<p>IMAGEM, POSSIBILITANDO SAÍDAS, NO MÍNIMO, DO TIPO TIFF GRUPO IV, TIFF DESCOMPACTADO, DJVU, JPG, BMP, PDF (PESQUISÁVEL); EQUIPADO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS ADF, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 FOLHAS; POSSUIR CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS PÁGINAS DE UM DOCUMENTO; CONTROLE DA QUALIDADE DURANTE E APÓS A DIGITALIZAÇÃO; TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX (FRENTE E VERSO NUMA ÚNICA PASSAGEM); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO E 80 IMAGENS POR MINUTO; RESOLUÇÃO ÓTICA MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE SAÍDA: 600 DPI; VIR ACOMPANHADA DOS PROGRAMAS (DEVICE DRIVERS) NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO NOS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS XP, 2000, VISTA E 7 (SETE) OU SUPERIOR; INTERFACE USB 2.0; GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO.</p>			
13.	<p>TELEVISOR 52". REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:</p> <p>TELEVISOR LCD OU TECNOLOGIA SUPERIOR DE NO MÍNIMO 52(CINQUENTA E DUAS) POLEGADAS. FULL HD (1920 X 1080P) OU TECNOLOGIA SUPERIOR; DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; SUPORTE A NTSC, PAL N, PAL M; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT 110-220 AUTOMÁTICO; ENTRADAS: NO MÍNIMO, 1(UMA) ENTRADA VÍDEO COMPOSTO/COMPONENTE, 1(DUAS)ENTRADAS HDMI, 1(UMA) ENTRADA VGA, 1(UMA)ENTRADA RF, 1(UMA) ENTRADA USB; SAÍDA: 1(UMA)SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL; IDIOMAS DO MENU EM PORTUGUÊS MANUAL E DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.</p>	UN	1	6347,23
14.	<p>TELEVISOR 42". REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:</p>	UN	26 Sendo 11 p/ UFVJM	2184,14

	TELEVISOR LCD OU TECNOLOGIA SUPERIOR DE NO MÍNIMO 42(QUARENTA E DUAS)POLEGADAS; FULL HD (1920 X 1080P) OU TECNOLOGIA SUPERIOR; DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; SUPORTE A NTSC, PAL N, PAL M; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT 110-220 AUTOMÁTICO; ENTRADAS: NO MÍNIMO, 1(UMA) ENTRADA VÍDEO COMPOSTO/COMPONENTE, 1(DUAS)ENTRADAS HDMI, 1(UMA) ENTRADA VGA, 1(UMA)ENTRADA RF, 1(UMA) ENTRADA USB; SAÍDA: 1(UMA)SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL; IDIOMAS DO MENU EM PORTUGUÊS. MANUAL E DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.		e 15 p/ o Ministério da Fazenda - RJ	
15.	HUB: CAPACIDADE PARA 6 CONTROLADORES, UMA PORTA DE SAÍDA USB, UMA PORTA DE ENTRADA USB 2.0, TERMINAL DE ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE 5 V, -15 V, +15 V.	UN	1	1756,72
16.	SWITCH. ESPECIFICAÇÕES DE CAPACIDADE: MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS DE COMUTAÇÃO GIGABIT ETHERNET COM SENSOR AUTOMÁTICO PADRÃO 10/100/1000BASE-T; 4 (QUATRO) PORTAS COMBO SFP PARA SUPORTE À FIBRA; NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, MODO DUPLEX E CONTROLE DE FLUXO; MDI/MDIX AUTOMÁTICOS. ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 8.000 (OITO MIL) ENDEREÇOS MAC; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE 35,6 MPPS. ESPECIFICAÇÕES DOS PADRÕES SUPTADOS: IEEE 802.1D; IEEE 802.1Q; IEEE 802.1P; IEEE 802.1W; IEEE 802.1X; IEEE 802.2; IEEE 802.3; IEEE 802.3I; IEEE 802.3U; IEEE 802.3X; IEEE 802.3Z; IEEE 802.AB; IEEE 802.3AC; IEEE 802.3AD. ESPECIFICAÇÕES DE VLAN; SUPORTE DE ATÉ 4000 VLAN'S; VLANS BASEADOS EM	UN	3	6750,69

	<p>PROTOCOLO; VLAN DINÂMICO COM SUPORTE DE GVRP.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO DE ACESSO AO SWITCH POR SENHA; FILTRAGEM DE ENDEREÇO IP PARA ACESSO AO GERENCIAMENTO VIA TELNET, HTTP, HTTPS/SSL, SSH E SNMP; DHCP SNOOPING; CRIPTOGRAFIA SSLV3 E SSHV2 PARA TRÁFEGO DE GERENCIAMENTO DE SWITCH; AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X BASEADO EM BORDA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DE GERENCIAMENTO: CLI PADRÃO DE INDÚSTRIA ACESSÍVEL VIA TELNET OU PORTA SERIAL LOCAL; SNMPV1 E SNMP V2C SUPORTADOS; 4 (QUATRO) GRUPOS RMON SUPORTADOS (HISTÓRICO, ESTATÍSTICA, ALARMES E EVENTOS); SUPORTE DE GERENCIAMENTO DE ENDEREÇO IP BOOTP/DHCP; SUPORTE A SNTP; LAYER 3 TRACEROUTE.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: GARANTIA DO FABRICANTE E/OU SUA REDE AUTORIZADA PARA TODOS OS COMPONENTES DE HARDWARE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES COM ATENDIMENTO ON-SITE; PARA GARANTIR MAIOR DISPONIBILIDADE DE USO AOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS ALÉM DAS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NOS ITENS ACIMA OS SERVIÇOS DE GARANTIA DEVERÃO INCLUIR: ABERTURA DE CHAMADOS DE ATENDIMENTO VIA TELEFONE (0800 E/OU LOCAL), E-MAIL E WEB PARA TODOS OS ITENS DE HARDWARE E SOFTWARE DESTE EDITAL; SUPORTE TELEFÔNICO QUE DEVERÁ BUSCAR EQUACIONAR OS EVENTUAIS PROBLEMAS REMOTAMENTE SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO ON-SITE ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. NA TENTATIVA DE ABREVIAR O TEMPO DE INDISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO A CENTRAL DE SUPORTE TELEFÔNICO DEVERÁ: POSSUIR ANALISTA TÉCNICO CAPAZ DE INTERAGIR COM O CLIENTE E</p>			
--	--	--	--	--

	<p>OBTER INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO INCIDENTE: IDENTIFICAR MENSAGENS DE ERROS RECEBIDAS, HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS, APURAR PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA EQUIPE DE TI ETC; EXECUTAR PROCEDIMENTOS COM O OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR PROBLEMAS.</p>			
17.	<p>CONSOLE VIDEO GAME. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:</p> <p>SUORTE PARA ATÉ 4 CONTROLES E KINECT; SAÍDA DE VÍDEO EM ATÉ 1080P; DRIVE ÓPTICO COMPATÍVEL COM CDS E DVDS; REDE SEM FIO (802.11B/G/N); GAMEPAD + KINECT + KINECT ADVENTURES INCLUSOS;</p> <p>PROCESSADOR:FSB: 2,7GHZ; MODELO: TRICORE; CACHE (L2): 1MB; FREQUÊNCIA: 3,2GHZ; MEMÓRIA: MEMÓRIA FLASH: 4GB; MEMÓRIA INTERNA DE 256MB; RAM: 512MB GDDR3 700MHZ; FREQUÊNCIA DA GPU: 500MHZ; SAÍDA DE VÍDEO: 480I / 480P / 720P/ 1080I / 1080P* (16:9); DRIVE ÓPTICO: LEITOR COMPATÍVEL COM CDS E DVDS.</p> <p>CONEXÕES DE REDE: UMA PORTA RJ-45 GIGABIT (10/100/1000MB/S); REDE SEM FIO:PADRÕES: 802.11B/G/N. INTERFACES E CONEXÕES: 1XSPDIF ÓPTICA (SAÍDA DE ÁUDIO); 1X AUX (PARA PERIFÉRICOS COMO O KINECT); 1X HDMI (SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A TELEVISÃO); 1X AV MULTI (SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A TELEVISÃO); 3X USB. ENERGIA: ENTRADA: 100 ~ 127V / 47 ~ 63HZ. PADRÃO XBOX 360 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO.</p>	UN	2	1356,93
18.	<p>DISCO RÍGIDO EXTERNO. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:</p> <p>CAPACIDADE: 1024 GB; INTERFACE: USB 3.0; MEMÓRIA CACHE: 16MB.</p> <p>TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX, WINDOWS 2000/XP/VISTA/7; ITENS INCLUSOS: CAPA PROTETORA, CABOS DE ENERGIA E USB; GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM)ANO.</p>	UN	50	405,98
19.	<p>TABLET. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:</p>	UN	20	1526,44

	<p>TELA MULTI-TOUCH WIDESCREEEN 10''(POLEGADAS); PROCESSADOR: MÍNIMO DE 2 NÚCLEOS COM CLOCK DE, NO MÍNIMO, 1 GHZ; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 1 GB; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO COM MEMÓRIA FLASH DE, NO MÍNIMO, 16 GB; ACESSO DE REDE WIRELESS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N (WI-FI); UMA INTERFACE BLUETOOTH V2.0 OU SUPERIOR INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; SUPORTE A CONEXÃO 3G, POR MEIO DE CARTÃO SIM (OU MICRO-SIM); QUADRIBAND; MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS; CÂMERA INTEGRADA: 3.2 MP; CÂMERA FRONTAL; FILMA EM HD; GPS COM SUPORTE A-GPS; DEVERÁ SER FORNECIDO CARREGADOR, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC E SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE ENTRADA; SISTEMA OPERACIONAL DE CÓDIGO ABERTO; CAPA DE PROTEÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO.</p>			
20.	<p>LEITOR CÓDIGO DE BARRAS COM SUPORTE. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:</p> <p>POSSUIR UM SUPORTE, UM SISTEMA DE GATILHO AUTOMÁTICO, SENDO QUE ESTE RECURSO PERMITA QUE O CÓDIGO DE BARRAS SEJA LIDO E TRANSMITIDO SIMPLEMENTE APRESENTANDO O CÓDIGO DE BARRAS AO LEITOR; DEVERÁ POSSUIR UM BOTÃO PARA ACIONAMENTO MANUAL DO LEITOR; DEVERÁ OFERECER SUPORTE A APLICAÇÃO PONTO-DE-VENDA (PDV), PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS; PORTÁTIL; EQUIPADO COM CONECTORES POWER LINK: FÁCIL REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE COMUNICAÇÃO; EQUIPADO COM MEMÓRIA FLASH ROM: QUE O SOFTWARE SEJA POSSÍVEL ATUALIZAR O PROGRAMA INTERNO DO LEITOR EM QUALQUER PC; SUPORTE AJUSTÁVEL: PERMITE AO OPERADOR TRABALHAR COM AS MÃOS LIVRES; FONTE DE LUZ</p>	UN	20	361,58

	<p>LASER 650 NM OU SUPERIOR; POTÊNCIA DO LASER MENOS DE 1 MW (PICO); CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO AUTO-DISCRIMINA TODOS OS PADRÕES DE CÓDIGOS DE BARRAS; NÚMERO DE CARACTERES: ATÉ 80 CARACTERES; PROFUNDIDADE DE CAMPO 0 MM – 203 MM (0"- 8") PARA CÓDIGOS DE BARRA DE 0,330 MM (13 MIL) COMO PADRÃO; LARGURA DO CAMPO 64 MM (2.5")@ FRONTAL, 249 MM (9.8")@ 203 MM (8"); VELOCIDADE DE LEITURA 72 2 LINHAS POR SEGUNDO OU SUPERIOR; PADRÃO DO FEIXE: UMA LINHA; DENSIDADE MÍNIMA DO CÓDIGO 0.127 MM (5MIL); CONTRASTE DE IMPRESSÃO 35 % DE DIFERENÇA MÍNIMA DE REFLEXÃO; ROLL, PITCH, YAW 42º, 68º, 52º; INDICADORES LUMINOSOS COM SINALIZAÇÕES EM CORES DIFERENTES PARA ESTAS CONDIÇÕES DE TRABALHO: LASER LIGADO, PRONTO PARA LEITURA, BOA LEITURA; CLASSE DO LASER: CLASSE 1: IEC60825-1: 1993/A1: 1997 A2:2001; CLASSE 1: EN60825- 1: 1994/A11: 1996 A2:2001; PADRÃO DO CONECTOR DEVERÁ SER MINI-DIN E/OU USB; VIR ACOMPANHADA DOS PROGRAMAS (DEVICE DRIVERS) NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO PARA OPERAÇÃO NOS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS XP, 2000, VISTA E 7 (SETE); GARANTIA MINIMA 1(UM) ANO.</p>			
--	--	--	--	--